Diretoria de Compras Públicas
RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA – MG
TELEFONE: (037) 3329-1844 - (037) 3329-1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitacaoformigamg@gmail.com

PREFEITURA DE Formiga
Deus no comando. Confiança no trabalho!
GESTÃO 2025-2028

PREFERÊNCIA LOCAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA PONTE, CLASSIFICADA COMO OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE), SOBRE O RIO FORMIGA, NO LOCAL DA ANTIGA PONTE DOS TRÊS IRMÃOS (PONTE 04), NA RUA BERNARDES DE FARIA, CENTRO, FORMIGA/MG. A EXECUÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, OS MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CÁLCULO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 4.698.599,99 (quatro milhões seiscentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 16/12/2026 às 08:31 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:
Aberto

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

CONTATO P/ FORNECEDORES LICITANET: (34) 2512-6500 Opção 2 –(34) 3014-6633 WhatsApp– fornecedor@licitanet.com.br
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.licitanet.com.br / www.formiga.mg.gov.br
ENVIO DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS EXCLUSIVAMENTE PELO SITE:www.licitanet.com.br
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS: Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar, Centro de Formiga, Telefone: (37) 3329-1844

A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Concorrência Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

PREFERÊNCIA LOCAL

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026
(Processo Licitatório n° 242/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FORMIGA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720/0001-25 por meio do agente de contratação nomeado através da PORTARIA Nº 5.497, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024 e auxiliado pela Equipe de Apoio PORTARIA Nº 6.462, DE 03 DE JUNHO DE 2026, sediado na Rua Barão de Piumhi, nº 92, A, 1º andar, Centro de Formiga, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA PONTE, CLASSIFICADA COMO OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE), SOBRE O RIO FORMIGA, NO LOCAL DA ANTIGA PONTE DOS TRÊS IRMÃOS (PONTE 04), NA RUA BERNARDES DE FARIA, CENTRO, FORMIGA/MG. A EXECUÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, OS MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CÁLCULO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.

- **DO DESENVOLVIMENTO LOCAL**

- Com o objetivo de realizar à promoção do desenvolvimento econômico e social local, em conformidade com o disposto nos art. 47 e art. 48, inciso II e § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), este Edital estabelece que, sempre que possível, será dada preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no município , especialmente se o objeto da licitação envolver produtos ou serviços de natureza local desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e legais exigidos no presente processo licitatório.

> ‘’**Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)’’
> **Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
> § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

válido. ‘’

- Será promovida preferência na contratação de fornecedores locais, considerando-se o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos. Trata-se de uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e aumentar à produção, defender os interesses do povo possibilitando a justiça e solidariedade social.
- Esta preferência referente às microempresas, empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, visa fomentar o desenvolvimento econômico local, garantindo maior participação das empresas locais e promovendo a geração de emprego e renda no município.
- A preferência será exercida por meio de critérios técnicos ou redução de preço, priorizando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, considerando ofertas apresentadas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, nos termos do artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal de Formiga/MG nº 10.805/25 e nos moldes dos artigos 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.
- Tal medida visa estimular a economia local, fortalecer o empreendedorismo e reduzir custos logísticos e operacionais, sem prejuízo à competitividade, à isonomia entre os participantes e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico/termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionistaou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenhasido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que**:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o dispostonos

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço global; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dosseguintes campos:

4.1.1. Valor Global;

4.1.2. Descrição do Serviço;

4.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos anunciados na planilha orçamentárialicitada;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo diverso ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. A proposta comercial não poderá exceder o valor estimado de R$ 4.698.599,99 (quatro milhões seiscentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) sendo este o valor total da obra.

4.4.1. Esta é a proposta preenchida na plataforma Licitanet, portanto**, NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.4.2. Em caso de identificação da licitante na **proposta preenchida diretamente no sistema Licitanet**, esta será DESCLASSIFICADA pelo Agente de Contratação.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

***4.8** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1 O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.4.

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.13 Do vencedor serão solicitados os seguintes documentos para continuidade do julgamento:

4.13.1 Planilha orçamentária ajustada ao preço final, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual à planilha da Administração), preço unitário, preço total, nos termos do anexo deste Edital;

4.13.2 Cronograma físico financeiro, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos, apresentada em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica;

4.13.3 Planilha de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais, detalhando todos os seus componentes, inclusive percentual, em via digitalizada ou PDF com assinatura eletrônica, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Sumula 258 do TCU;

4.13.4 Proposta Final, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local, data e a declaração de que o **Prazo de garantia total dos serviços** executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços, pela solidez e segurança do trabalho realizado não inferior a 5 anos, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferiorou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$50,00 (cinquenta reais).*

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

5.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova propostaem ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambientede trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviçosproduzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.19.2.2. empresas brasileiras;
5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares descritos neste Edital, e outros eventualmente necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6 A documentação obrigatória a ser apresentada nesta fase aquela declinada no subitem 4.13, caso contrário será desclassificada.

5.20.7 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido por mais **24 (vinte e quatro) horas** a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Cumprida essa etapa, passará ao julgamento da fase de habilitação.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissãodiligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentosimilares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, oAgente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objetoe à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos,desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferioresa 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência doAgente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor total estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitentae cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valorda proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo total estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração (ANEXO III), bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2 *Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.*

6.10.3 *Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;*

6.10.4 *Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.*

6.10.5 *Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justaremuneração do serviço.*

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos dacontratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme abaixo:

Habilitação Jurídica

7.1.1 Sendo os documentos listados:

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal

7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
7.1.4 Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
7.1.5 Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (Lei nº 8.036, de11 de maio de 1990);
7.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante aapresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.1.7 Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

Qualificação técnica operacional e profissional

7.1.8 A empresa deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, mediante a apresentação de documentos que comprovem sua capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.1.9 Deverá ser apresentada Certidão de Registro e/ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atribuições profissionais relacionadas ao objeto da contratação, bem como a comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos indicados pela licitante.
7.1.10 Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser apresentado atestado de

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou no CAU, conforme o caso, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome de profissional que integre o quadro da licitante e que será responsável técnico pela execução dos serviços.

7.1.11 Os documentos deverão comprovar a experiência do profissional na execução de serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação, restritos às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo identificadas no edital. Para essas parcelas, será exigida a comprovação de quantitativos equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos respectivos quantitativos previstos na planilha orçamentária do certame.

7.1.12 Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão ser demonstradas experiências compatíveis com as parcelas identificadas no item anterior, envolvendo, conforme aplicável:

I – execução de obra de arte especial, incluindo pontes;
II – execução de estaca raiz;
III – execução de estruturas de concreto armado;
IV – execução de protensão em estruturas de concreto armado; e
V – execução de içamento e montagem de peças pré-moldadas de concreto armado.

7.1.13. A exigência de comprovação de capacidade técnica encontra fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar que a futura contratada disponha de experiência, capacidade técnica e profissionais habilitados para a adequada execução do objeto, considerando sua natureza, complexidade e os riscos relacionados à segurança, à estabilidade estrutural e à qualidade dos serviços.

7.1.14. A comprovação da experiência profissional mediante a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, vinculada ao atestado de capacidade técnica, deverá observar as normas expedidas pelo conselho profissional competente, de acordo com as atribuições e atividades abrangidas pelo objeto da contratação.

7.1.15. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigidos, entre outros documentos pertinentes, cópia do instrumento contratual que deu suporte à execução dos serviços, informações sobre o endereço e os dados da empresa ou entidade contratante e indicação do local onde os serviços foram executados.

7.1.16. Deverá ser apresentada, ainda, relação dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução do objeto, acompanhada da indicação de suas respectivas qualificações profissionais, bem como a relação das instalações, máquinas, equipamentos e demais recursos técnicos adequados e disponíveis para a execução dos serviços, quando exigíveis em razão da natureza do objeto.

7.1.17. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

• **JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

• Justifica-se a exigência de qualificação técnica em observância ao **Artigo 67 da Lei 14.133/21**. Tal determinação de apresentação de atestado imposta acima tem como fulcro assegurar a qualidade dos serviços prestados pela contratada, garantindo que a mesma atenderá satisfatoriamente a demanda diária da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, ademais, justifica-se ainda, a necessidade da qualificação da empresa, bem como seu responsável técnico para certificar assim, competência, habilidade e capacidade da Contratada de realizar o serviço descrito.

7.1.13 **Atestado de visita técnica** expedido pelo Município de Formiga; ou **Declaração de que a empresa optou por não realizar visita ao local de execução dos serviços,** assumindo todo e qualquer risco por esta decisão.

a) VISITA TÉCNICA: Na oportunidade da visita, os interessados poderão conhecer detalhadamente o local da obra, obtendo esclarecimentos, cópia de documentos, bem como poderão apresentar questionamentos; quando será fornecido pelo Município de Formiga Atestado de Visita Técnica, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços.

b) A visita não é obrigatória, mas aquele que optar por não realiza-la firmará, através de qualquer profissional designado pela licitante, o termo de que tem ciência das condições para execução do serviço, assumindo expressamente as consequências do ato, e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e condições locais. O Município sugere que a declaração seja preenchida conforme modelo contido no anexo deste edital, entretanto, não será inabilitada a licitante que apresentar documento diverso, desde que contenha a

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

manifestação de conhecimento das condições inerentes a realização do serviço. As visitas deverão ser previamente agendadas através do telefone (37)3329-1846, para ocorrer até o dia útil anterior à data da licitação, de acordo com a disponibilidade do corpo de colaboradores do Município e em horários e datas compatíveis com as demais visitas agendadas.

c) Será facultativa à empresa A VISITA TÉCNICA ao local em que será realizado o objeto a ser contratado, antes do envio dos orçamentos.

d) A empresa agendará, previamente, a visita ao local dos serviços junto a fiscal do contrato, nomeado pela Portaria nº 6.619, de 06 de outubro de 2026, publicada em07 de outubro de 2026, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, na Rua Barão de Piumhi nº 53, 2º andar, Centro ou pelo telefone (37) 3329-1846 ou pelo e-mail: secretariafgadeobrasetransito@gmail.com .

e) É importante a visita ao local em que será realizado o objeto a ser contratado, para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive sanar todos os questionamentos e dúvidas em projetos e planilhas de especificações e quantitativos de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

f) A visita técnica não é condição obrigatória, sendo, portanto, facultativa à licitante. No entanto, a licitante que optar por não fazê-la assume total responsabilidade sendo considerado para todos os fins que a mesma tem pleno conhecimento das condições necessárias à oferta de proposta.

g) Deste modo a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

h) É de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do objeto a ser contratado.

Qualificação econômico financeira

7.1.14 Certidão negativa judicial ou Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou ainda, certidão de concessão ou de homologação de recuperação judicial ou extrajudicial pelo juízo competente.

7.1.15 Certidão Simplificada ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove capital social no mínimo 10% (dez por cento) do valor a ser licitado, conforme Art. 69, § 4 da Lei 14133/21.

7.1.16 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais - Lei 14.133/21, artigo 69, inciso I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **devidamente registrado na Junta Comercial,** caso contrário será **INABILITADA.**

a) As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) consoante disposições contidas no Decreto nº. 6.022/2007, regulamentado através da IN nº. 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº. 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
II. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura ao período de existência da sociedade (**Lei 14.133/21, artigo 65, § 1º**) e no caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (**Lei 14.133/21, artigo 69, § 6º**), devendo ambos estarem devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou transmitir via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme incisos I acima;
V. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia do recibo de entrega e da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

b) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **iguais ou superiores a 1,0 (hum)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo descritas, deverão ser apresentadas com o nome e assinatura e **venha assinada com firma reconhecida pelo contador ou assinado com certificado digital, constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade**, a ser ratificada através dos seguintes índices:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{(ativo circulante + realizável a longo prazo)}}{\text{(passivo circulante + passivo não circulante)}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{(ativo total)}}{\text{(passivo circulante + passivo não circulante)}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{(ativo circulante)}}{\text{(passivo circulante)}}$$

b.1. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado divergente, em qualquer dos índices citados nos índices de liquidez **e** não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total licitado, estarão inabilitadas.
b.2 - O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

7.13. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:
a) Para fins previstos no inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021, será exigido do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, devendo ocorrer pela assinatura do fornecedor na DECLARAÇÃO UNICA disponibilizada pela plataforma LICITANET ou mediante simples declaração do licitante.

7.2 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente de notas ou pela equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e odeclarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022,art. 39, §4º):

7.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas,que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequenoporte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.14 Os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

8 DOS RECURSOS

8.1A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazode 30 (trinta) minutos em campo próprio no sistema. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) diasúteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no **artigo 155 da Lei 14.133/2021**.

9.2 Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no **art. 155 da Lei 14.133/2021**, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

9.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.6. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

9.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.6.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.6.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.6.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.6.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.6.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 9.6.1 a 9.6.6, poderá ser aplicado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

9.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.8.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.8.5. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022**.

9.10. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos **artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através dosítio eletrônico **www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com**

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Após apresentação de uma das garantias citadas no item 13.1.14 deste Edital Convocatório, a empresa vencedora terá o prazo de até 05 dias a contar da data do recebimento da convocação da Procuradoria Municipal para assinar o contrato. Fica designado como local para assinatura a Prefeitura Municipal de Formiga-MG, na Procuradoria, situada à Rua Barão de Piumhi, nº 92 A, 3º andar, Centro, Formiga – MG, telefone: (0xx37) 3329-1847 – (0xx37) 3329-1843

11.2. O prazo concedido para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme §1° do art. 90 da Lei 14.133/2021

11.3. Decorrido o prazo estipulado no subitem 11.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 89 da Lei 14.133/2021;

11.5. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão do contrato deverá ser realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito, senhor Sebastião Roberto de Oliveira. O gestor deverá coordenar o acompanhamento administrativo do contrato, controlar a documentação da contratação, verificar os empenhos nas respectivas dotações orçamentárias, acompanhar os procedimentos de pagamento e o prazo de vigência e avaliar a necessidade de prorrogações e alterações

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

contratuais. Também deverá instruir e encaminhar à autoridade competente os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e as propostas de celebração de termos aditivos, acompanhados das justificativas e dos documentos pertinentes.

12.2. O fiscal do contrato **FERNANDO RODRIGO DE OLIVEIRA,** nomeado pela **PORTARIA N° 6.619, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026** deverá acompanhar a execução da obra, verificar a qualidade dos materiais e dos serviços e sua conformidade com os projetos e as especificações técnicas, conferir as medições e atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados e aprovados. Deverá, ainda, manter a comunicação necessária com a contratada, esclarecer dúvidas relativas à execução e encaminhar ao gestor as informações necessárias às providências administrativas.

12.3. O fiscal deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando a data, a descrição dos fatos e a identificação dos envolvidos, quando pertinente. Deverá determinar as correções necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos constatados, estabelecer os respectivos prazos e acompanhar seu cumprimento.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil, acompanhadas das informações e justificativas necessárias à adoção das medidas cabíveis.

12.5. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto aceito pela Administração Municipal para representá-la nos assuntos relacionados à execução contratual e atender às solicitações do gestor e do fiscal.

12.6. A atuação do gestor e do fiscal não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

13 GARANTIA

13.1. A contratada deverá prestar garantia de cumprimento das obrigações contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. O comprovante deverá ser apresentado ao fiscal do contrato, que deverá juntá-lo ao processo administrativo da contratação.

13.2. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme os requisitos legais;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.3. Para caução, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período mediante decisão fundamentada da Administração.

13.4. Caso a adjudicatária opte pelo seguro-garantia, o edital deverá assegurar prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação, conforme o art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Os instrumentos de garantia deverão atender aos requisitos legais e às condições estabelecidas no edital e no contrato, não sendo admitidas cláusulas que restrinjam indevidamente a cobertura das obrigações garantidas.

13.6. A ausência de apresentação da garantia no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e a extinção do contrato, mediante o procedimento pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para o pagamento de obrigações por ela cobertas, a contratada deverá recompor seu valor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração.

13.8. Em caso de acréscimo do valor contratual, a contratada deverá complementar a garantia para manter o percentual exigido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração. Nas prorrogações contratuais, deverá adequar sua vigência para assegurar a continuidade da cobertura, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.9. A garantia ou seu saldo deverá ser liberado ou restituído, mediante requerimento da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias após a comprovação da fiel execução do contrato e do cumprimento das obrigações garantidas. Quando prestada em dinheiro, a restituição deverá ocorrer com atualização monetária.

13.10. A substituição da modalidade de garantia poderá ser admitida mediante autorização prévia da Administração, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais, preservadas a cobertura e sua continuidade. A substituição deverá ser formalmente registrada no processo administrativo.

13.11. A garantia de execução contratual não afastará a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra, inclusive a garantia legal prevista no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 — Código Civil.

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação dadisputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – Minuta de Contrato

14.11.2 ANEXO II – Mapa de Risco

14.11.3 ANEXO III – Projetos

14.11.4 ANEXO IV – Memoriais de Cálculo, Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas

14.11.5 ANEXO V – Planilha Orçamentária

14.11.6 ANEXO VI – Composições dos BDI

14.11.7 ANEXO VII – Composições de custos e unitários

14.11.8 ANEXO VIII – Cronograma Físico Financeiro

14.11.9 ANEXO IX – Atestado de visita técnica **ou** Modelo Declaração Dispensa de Visita

14.11.10 ANEXO X – Termo de Referência

14.11.11 ANEXO XI – Modelo Declaração Responsabilidade Técnica

14.11.12 ANEXO XII - Relatório Fotográfico

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

Formiga, 05 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO ROBERTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº:___/2026

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Laércio dos Reis Gomes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 761.371.396-20 e R.G. n.º: MG 3.863.304 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a empresa **,** inscrita no C.N.P.J. sob o n.º:----------e Inscrição Estadual n.º , estabelecida em....., na Rua....., porseu Representante Legal, Sr **,**brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em , na -....., portador do C.P.F.n.º:....., R.G. nº. ---------- e ----------,doravante denominada**"CONTRATADA"**, resolvem firmar o presente contrato de prestaçãode serviços,como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 242/2026**, na modalidade **CONCORRÊNCIA n.º:007/2026**, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA PONTE, CLASSIFICADA COMO OBRA DE ARTE ESPECIAL (OAE), SOBRE O RIO FORMIGA, NO LOCAL DA ANTIGA PONTE DOS TRÊS IRMÃOS (PONTE 04), NA RUA BERNARDES DE FARIA, CENTRO, FORMIGA/MG. A EXECUÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS PROJETOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, OS MEMORIAIS DESCRITIVO E DE CÁLCULO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.

1.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO
1.2.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Fernando Rodrigo de Oliveira, designado pela Portaria Municipal nº 6.619, de 6 de outubro de 2026, responsável pela fiscalização do contrato e pela verificação do cumprimento das obrigações e especificações previstas nesta minuta e nos demais documentos que integram a contratação.
1.2.2. A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação de sua conformidade com os projetos, os memoriais descritivo e de cálculo, a planilha orçamentária, as especificações técnicas e as normas aplicáveis, bem como à apresentação dos registros, ensaios e demais documentos exigidos para comprovação da qualidade da execução.
1.2.3. Os serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou divergências em relação às especificações contratuais deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, e submetidos a nova verificação antes de sua aceitação.
1.2.4. Caso seja necessária a substituição do servidor responsável pela fiscalização, a Administração formalizará a alteração mediante nova portaria municipal, com a designação do substituto e a comunicação à contratada.
1.2.5. A execução dos serviços deverá respeitar integralmente as condições estabelecidas nos documentos da contratação. Eventuais fatos supervenientes que exijam alterações deverão ser comunicados formalmente à fiscalização, acompanhados de justificativa técnica, para análise e decisão da Administração, com a formalização pertinente antes da execução

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

dos serviços alterados.

1.2.6. O recebimento provisório e o definitivo da obra observarão os procedimentos e os prazos estabelecidos no contrato, mediante os respectivos termos de recebimento e a comprovação do atendimento às exigências técnicas e contratuais.

Item	Código	Descrição do serviço	Quant.	Unid.
1	2000206159	Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de uma nova ponte, classificada como Obra de Arte Especial (OAE), sobre o Rio Formiga, no local da antiga Ponte dos Três Irmãos (Ponte 04), na Rua Bernardes de Faria, Centro, Formiga/MG. A execução deverá observar os projetos, a planilha orçamentária, os memoriais descritivo e de cálculo, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.	1	SV

1.3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

1.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme descrito nos projetos, nos memoriais de cálculo e descritivo, na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro (em anexo), obedecendo às especificações técnicas e normas vigentes para cada tipo de serviço.

1.3.2. Deverá estar incluído na execução do objeto, o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos (inclusive EPI's), mão de obra qualificada e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo em conformidade com as especificações contidas nesta minuta, no edital e seus anexos (planilha orçamentária, memoriais de cálculo e descritivo, cronograma físico e financeiro e projetos).

1.4. Valor contratado pela administração é de **R$ xxx.xxx.xx (valor por extenso)**.

1.5. Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.6. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, observando os projetos, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro aprovado.

2.2. Caso não seja possível iniciar os serviços no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização, tão logo tome conhecimento do impedimento e antes do término do prazo, as razões que impossibilitam o início, acompanhadas da justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes, para análise e decisão da Administração. Nas situações de caso fortuito ou força maior que impeçam a comunicação prévia, esta deverá ocorrer assim que possível.

2.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual deverão ser realizados pelo servidor Fernando Rodrigo de Oliveira, designado pela Portaria Municipal nº 6.619, de 6 de outubro de 2026, observadas as atribuições previstas no ato de designação e no Decreto Municipal nº 9.841/2023.

2.4. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos serviços com os documentos da contratação, acompanhar o cumprimento do cronograma e conferir as medições e os respectivos valores,

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

registrando as ocorrências e solicitando as correções necessárias.
2.5. Os preços contratados deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto. Não será admitida a cobrança de taxas ou despesas adicionais relativas às obrigações já abrangidas pelo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir a ordem de serviço para início da execução da obra;
3.2. Atestar, por meio da fiscalização, a execução dos serviços e o documento fiscal correspondente, após a conferência e aprovação da respectiva medição;
3.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato;
3.4. Fiscalizar a execução do contrato, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pelas irregularidades constatadas ou pelos danos decorrentes de sua atuação, inclusive a terceiros;
3.5. Rejeitar os serviços e materiais que estejam em desacordo com os projetos, as especificações técnicas e os demais documentos que integram a contratação;
3.6. Notificar formalmente a contratada acerca das irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para sua correção. Nos procedimentos de aplicação de penalidades, assegurar o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos legais;
3.7. Disponibilizar fiscal formalmente designado para acompanhar e inspecionar a execução dos serviços no local da obra, com registro das ocorrências e verificação dos relatórios e boletins de produção.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica contida nesta minuta, no Termo de Referência e no edital.
4.2. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a contratante qualquer vínculo empregatício.
4.3. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
4.4. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.
4.5. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e demais despesas relativas aos seus funcionários.
4.6. Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e restos de materiais provenientes da execução dos serviços, descartando-os nos lugares adequados.
4.7. Comunicar à contratante a conclusão dos serviços, para que esta possa proceder à conferência, com vistas à sua aceitação provisória.
4.8. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior e por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município e de seus funcionários.
4.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, em compatibilidade com as condições contratuais.
4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados.
4.11. Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

4.12. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários, bem como informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante.
4.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à contratante ou a terceiros na execução do objeto da contratação, não sendo excluída ou reduzida a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela contratante, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
4.14. Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte desta, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
4.15. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e o controle quanto ao cumprimento das obrigações.
4.16. Submeter-se à fiscalização por parte da contratante, bem como às disposições legais em vigor.
4.17. Disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, mantendo os equipamentos, veículos e ferramentas em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção e assegurando o fornecimento de combustível necessário.
4.18. Informar à Tesouraria do Município os dados bancários para pagamento, por meio do endereço eletrônico tesourariapmf@gmail.com.
4.19. Manter os locais de execução dos serviços devidamente sinalizados, de acordo com as normas vigentes, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores.
4.20. Contribuir para o bom andamento dos serviços mediante planejamento, organização e controles constantes, alinhando as ações com o fiscal do contrato.
4.21. Assegurar que o responsável técnico indicado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela contratante.
4.22. Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
4.23. Quaisquer modificações propostas pela contratada, decorrentes de incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades da contratante, somente poderão ser introduzidas após análise e aprovação pela Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
4.24. Observar e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, preservando a contratante de demandas ou reivindicações de exclusiva responsabilidade da contratada.
4.25. Assegurar, durante a execução do objeto e até seu recebimento provisório, a proteção e a conservação dos materiais, equipamentos e serviços executados.
4.26. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços, substituindo os materiais ou refazendo os serviços que apresentarem vícios, irregularidades ou imperfeições, ou que não atendam às especificações dos documentos integrantes da contratação. A substituição ou correção deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive extinção contratual.
4.27. Apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, a planilha de composição de preços unitários — CPU, contendo todos os itens da planilha orçamentária elaborada pela contratante, com identificação dos insumos e serviços, seus respectivos coeficientes e preços unitários, que compõem o preço de cada serviço.

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

4.28. Apresentar ao fiscal do contrato, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica — RRT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.
4.29. Manter no canteiro de obras o livro de ordem e o diário de obras sempre atualizados.
4.30. Apresentar relatório mensal dos serviços executados, acompanhado de relatório fotográfico.
4.31. Apresentar garantia de cumprimento das obrigações contratuais, podendo escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
4.32. Apresentar, juntamente com o boletim de medição, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, GPS quitada referente à última competência devida, GRF quitada referente à última competência devida, GFIP, relação analítica da GRF, relação SEFIP referente à última competência devida, folha de pagamento dos funcionários, resumo da folha de pagamento, relação analítica dos eventos com as respectivas bases de cálculo da folha, TRCT, GRFC, lista de funcionários, declaração contábil e cópia das guias de recolhimento do ISS quitadas.
4.33. Para empresas com sede em outros estados, apresentar, no ato da assinatura do contrato, o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais — CREA-MG, bem como a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-MG.
4.34. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.
4.35. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme o art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.
4.36. A licitante vencedora deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do instrumento contratual encaminhado pela Administração, observadas as condições e os prazos específicos para apresentação da garantia contratual previstos nesta minuta, no Termo de Referência e no edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão do contrato deverá ser realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito, senhor Sebastião Roberto de Oliveira. O gestor deverá coordenar o acompanhamento administrativo do contrato, controlar a documentação da contratação, verificar os empenhos nas respectivas dotações orçamentárias, acompanhar os procedimentos de pagamento e o prazo de vigência e avaliar a necessidade de prorrogações e alterações contratuais. Também deverá instruir e encaminhar à autoridade competente os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e as propostas de celebração de termos aditivos, acompanhados das justificativas e dos documentos pertinentes.
5.2. O fiscal do contrato **FERNANDO RODRIGO DE OLIVEIRA,** nomeado pela **PORTARIA N° 6.619, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026** deverá acompanhar a execução da obra, verificar a qualidade dos materiais e dos serviços e sua conformidade com os projetos e as especificações técnicas, conferir as medições e atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados e aprovados. Deverá, ainda, manter a comunicação necessária com a contratada, esclarecer dúvidas relativas à execução e

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

encaminhar ao gestor as informações necessárias às providências administrativas.
5.3. O fiscal deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando a data, a descrição dos fatos e a identificação dos envolvidos, quando pertinente. Deverá determinar as correções necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos constatados, estabelecer os respectivos prazos e acompanhar seu cumprimento.
5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil, acompanhadas das informações e justificativas necessárias à adoção das medidas cabíveis.
5.5. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto aceito pela Administração Municipal para representá-la nos assuntos relacionados à execução contratual e atender às solicitações do gestor e do fiscal.
5.6. A atuação do gestor e do fiscal não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: : DO PREÇO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços contratados, a importância de R$----------,--- (valor por extenso) observados os seguintes termos:
• Os preços contratuais são os constantes das planilhas que integram aproposta.
• O preço pelos serviços contratados inclui material e mão-de-obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES E PRAZOS DO PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, após a aprovação da respectiva medição pela fiscalização.
7.2. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Tesouraria do Município de Formiga em até 30 (trinta) dias após a transferência, pela Defesa Civil Nacional ao Município, dos recursos destinados ao pagamento da respectiva medição, desde que cumpridas as condições de atestação e liquidação da despesa estabelecidas nesta minuta, no Edital e no Termo de Referência.
7.3. Os pagamentos ficarão condicionados à comprovação da execução dos serviços nas condições contratadas, mediante aprovação da medição e atestação do documento fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.
7.4. Para instrução do pagamento, a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista e a documentação comprobatória das obrigações relacionadas à execução contratual, conforme aplicável: comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS da última competência devida; GFIP e relação SEFIP, ou documentos equivalentes dos sistemas que os substituam; folha de pagamento e respectivo resumo; relação analítica dos eventos e das bases de cálculo; lista dos funcionários vinculados à obra; termos de rescisão e comprovantes de recolhimentos rescisórios, quando houver; declaração contábil ou documentação de escrituração exigível; e comprovantes de recolhimento do ISS, quando este não for retido pelo Município.
7.5. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, identificando o contrato e a medição correspondente.
7.6. Deverão ser observadas as regras de retenção tributária aplicáveis, inclusive as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 9.961, de 5 de maio de 2023, no que couber.

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

7.7. Caso o gestor, o fiscal do contrato ou os setores competentes da Secretaria Municipal de Fazenda identifiquem divergências nas notas fiscais, nas faturas ou na documentação apresentada, deverão solicitar à contratada as correções necessárias. O prazo de pagamento ficará suspenso durante o período necessário à regularização das pendências que impeçam a liquidação da despesa, retomando-se após sua solução.
7.8. Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito ou transferência para conta bancária de titularidade da contratada, cujos dados deverão ser informados à Tesouraria Municipal.
7.9. O pagamento dependerá da regular liquidação da despesa. Eventuais pendências deverão ser formalmente comunicadas à contratada, com indicação das providências necessárias à sua regularização.
7.10. Os valores pagos indevidamente deverão ser objeto de restituição pela contratada ou de compensação em pagamentos posteriores, mediante apuração e comunicação formal.

CLÁUSULA OITAVA: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A evolução física e financeira da obra deverá ser avaliada mensalmente, durante o prazo de execução de 4 (quatro) meses, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.
8.2. A contratada deverá apresentar mensalmente o boletim de medição dos serviços efetivamente executados, acompanhado das memórias de cálculo dos quantitativos, do relatório fotográfico e dos demais documentos comprobatórios pertinentes.
8.3. A nota fiscal correspondente deverá ser emitida após a conferência e a aprovação da medição pela fiscalização.
8.4. A contratada deverá entregar 2 (duas) vias impressas de toda a documentação que compõe a medição, sendo obrigatória a impressão colorida do relatório fotográfico.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2026, devendo o (s) motivo (s) da ampliação no prazo de conclusão do serviço estar descrito (s) e esclarecido (s) em comunicado oficial a ser encaminhado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o qual passará por avaliação da fiscalização municipal que julgará ser aceitável ou não as justificativas.
9.1.1. Mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção- INCC, ou outro índice específico/setorial que venha substituí-lo, conforme a legislação aplicável.
9.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, deixe de poder ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.
9.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: REEQUILÍBRIOECONÔMICO FINANCEIRO,

10.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos prestadores de serviços, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do respectivo contrato tal como pactuado, na forma do art.124, II, “d” da Lei 14.133/21.
10.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

obrigações fixadas no respectivo contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

10.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

10.4. A contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contendo:

a) Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;

b) Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);

c) Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado através de planilha de custo, se for o caso;

d) Notas fiscais emitidas na época de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

10.5. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:

a) Fatos que já eram de conhecimento da contratada na data da apresentação da proposta;

b) Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;

c) Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

10.6. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

10.7. A suspensão ou interrupção da execução do respectivo contrato, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor da contratação, ensejará a aplicação das sanções previstas no respectivo contrato.

10.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

10.9. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A - 2º Andar, Centro, CEP: 35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato sendo execuções parciais neste período, podendo o mesmo ser prorrogado nos moldes do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2026, devendo o (s) motivo (s) da ampliação no prazo de conclusão do serviço estar descrito (s) e esclarecido (s) em comunicado oficial a ser encaminhado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o qual passará por avaliação da fiscalização municipal que julgará ser aceitável ou não as justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

12.1. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com o Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa pratica as condutas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021;

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor homologado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Administração, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

13.5. Será aplicada advertência exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, será aplicada nos seguintes casos:

13.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.6.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.6.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.6.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.6.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.6.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.7. Quando justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos descritos nos itens 13.6.1 a 13.6.6 poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

13.7.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.7.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.7.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.7.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.7.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.9. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do Município de Formiga, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

14.2. O Município de Formiga poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;

b) O atraso injustificado no início da obra;

c) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Formiga;

d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhare fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

i) A alteração social que modifique a finalidade da estrutura da empresa que prejudique aexecução do contrato;

j) Razões de interesse público, na forma prevista na Lei 14.133/2021.

14.3. Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no item 12.1, a Contratada além da perda da caução de execução em favor do Município de Formiga, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais cominações legais, com exceção do caso previsto na letra “j” do item 12.1.

14.4. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo, acarretarão a Contratada, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

a) suspensão imediata pelo Município, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) execução de garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos causados ao Município;

c) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município e não cobertos pela garantia contratual.

14.5. A contratada reconhece de forma expressa, os direitos da Administração no caso da extinção prevista no art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatórion.º242/2026 – Concorrência n.º: 007/2026**, que lhe deu causa para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

15.2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº: 14.133, com suas alterações posteriores.

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA

16.1. A contratada deverá prestar garantia de cumprimento das obrigações contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. O comprovante deverá ser apresentado ao fiscal do contrato, que deverá juntá-lo ao processo administrativo da contratação.

16.2. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme os requisitos legais;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.3. Para caução, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período mediante decisão fundamentada da Administração.

16.4. Caso a adjudicatária opte pelo seguro-garantia, o edital deverá assegurar prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação, conforme o art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Os instrumentos de garantia deverão atender aos requisitos legais e às condições estabelecidas no edital e no contrato, não sendo admitidas cláusulas que restrinjam indevidamente a cobertura das obrigações garantidas.

16.6. A ausência de apresentação da garantia no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e a extinção do contrato, mediante o procedimento pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para o pagamento de obrigações por ela cobertas, a contratada deverá recompor seu valor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração.

16.8. Em caso de acréscimo do valor contratual, a contratada deverá complementar a garantia para manter o percentual exigido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração. Nas prorrogações contratuais, deverá adequar sua vigência para assegurar a continuidade da cobertura, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.9. A garantia ou seu saldo deverá ser liberado ou restituído, mediante requerimento da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias após a comprovação da fiel execução do contrato e do cumprimento das obrigações garantidas. Quando prestada em dinheiro, a restituição deverá ocorrer com atualização monetária.

16.10. A substituição da modalidade de garantia poderá ser admitida mediante autorização prévia da Administração, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais, preservadas a cobertura e sua continuidade. A substituição deverá ser formalmente registrada no processo administrativo.

16.11. A garantia de execução contratual não afastará a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra, inclusive a garantia legal prevista no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 — Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as disposições do edital, do contrato e dos documentos técnicos que integrarem o processo.

17.2. A execução da nova Ponte dos Três Irmãos (Ponte 04) deverá atender aos projetos, aos

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

memoriais descritivo e de cálculo, à planilha orçamentária, às especificações técnicas e ao cronograma físico-financeiro, observando as normas aplicáveis a cada serviço.

17.3. Os preços contratados deverão contemplar o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à conclusão da obra, conforme o escopo definido nos documentos da contratação.

17.4. A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

17.4.1. Executar os serviços em conformidade com os projetos, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro aprovado e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

17.4.2. Cumprir as obrigações estabelecidas no edital e no contrato, assumindo as despesas e os riscos que lhe forem atribuídos nos instrumentos da contratação.

17.4.3. Executar o objeto pelos preços, nos prazos e nas condições estabelecidos no contrato e na proposta aceita pela Administração.

17.4.4. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, hospedagem, alimentação, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

17.4.5. Assegurar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, realizando os ensaios e controles tecnológicos previstos nos documentos técnicos da contratação.

17.4.6. Cumprir a legislação aplicável e responder pelos danos decorrentes da execução contratual, na extensão de sua responsabilidade.

17.4.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a vigência do contrato e comunicar tempestivamente as ocorrências que possam comprometer a qualidade, a segurança ou o cumprimento dos prazos.

17.4.8. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização da obra, disponibilizando acesso aos serviços, aos registros de execução e à documentação pertinente.

17.4.9. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

17.4.10. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

17.4.11. Submeter os serviços corrigidos à verificação da fiscalização, sendo sua aceitação condicionada ao atendimento das especificações contratuais, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

17.4.12. Responsabilizar-se pelo planejamento executivo, pela coordenação das equipes e pela execução da obra, mantendo os responsáveis técnicos exigidos e providenciando as Anotações de Responsabilidade Técnica — ARTs correspondentes às atividades desenvolvidas.

17.4.13. Disponibilizar pessoal, materiais e equipamentos compatíveis com os serviços previstos e com o cronograma aprovado, adotando as medidas de proteção dos trabalhadores, de terceiros e das edificações e instalações do entorno.

17.4.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

17.4.15. A inadimplência da contratada quanto aos encargos mencionados não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato, observadas as hipóteses legais de responsabilização.

17.4.16. Caso possua sede em outro município, realizar o cadastro no sistema municipal necessário à emissão do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços — RANFS, quando exigível, conforme os procedimentos aplicáveis.

17.4.17. Emitir a nota fiscal após a aprovação da medição, acompanhada da documentação

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

exigida para pagamento, inclusive do RANFS, quando aplicável.

17.4.18. Observar as regras de retenção tributária aplicáveis, inclusive a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 9.961, de 5 de maio de 2023, no que couber.

17.4.19. Informar à Tesouraria Municipal os dados bancários para pagamento, pelo endereço eletrônico tesourariapmf@gmail.com.

17.5. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitir-se-á a subcontratação parcial dos serviços especializados de perfuração de estacas tipo raiz, fabricação e protensão das vigas pré-moldadas, transporte, içamento com guindastes e posicionamento dos elementos estruturais, conforme a justificativa constante item 17.10 desta minuta.

17.5.1. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, observados os limites e as condições estabelecidos no edital e no contrato.

17.5.2. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da capacidade técnica das empresas propostas para subcontratação, compatível com os serviços a serem executados, para avaliação pela Administração.

17.5.3. A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela coordenação, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e entrega do objeto, inclusive quanto aos serviços subcontratados, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

17.5.4. Iniciar a execução da obra no prazo estabelecido na ordem de serviço, observadas as condições previstas no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

17.5.5. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com previsão no edital e observância dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas.

17.6. A apresentação da garantia observará os seguintes prazos e condições:

17.6.1. Para caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período mediante decisão fundamentada da Administração.

17.6.2. Caso a adjudicatária opte pela modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para a apresentação da garantia, que deverá ocorrer antes da assinatura do contrato, conforme o art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6.3. A garantia deverá atender aos requisitos legais e às condições estabelecidas no edital e no contrato, devendo ser complementada ou renovada quando necessário para preservar o percentual exigido e a cobertura durante o período previsto contratualmente.

17.7. A licitante vencedora deverá assinar o contrato no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação formal pela Administração, observada, quando houver opção pelo seguro-garantia, a regra do item 17.6.2.

17.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

17.9. O descumprimento injustificado da convocação poderá acarretar a perda do direito à contratação e a aplicação das sanções cabíveis.

17.10. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

17.10.1. A construção da nova Ponte dos Três Irmãos (Ponte 04) compreende etapas que demandam métodos executivos, equipamentos e profissionais com diferentes especializações. Destacam-se a perfuração de estacas tipo raiz e os serviços relacionados às vigas pré-moldadas de concreto, incluindo fabricação, protensão, transporte, içamento e posicionamento, conforme previsto nos projetos.

17.10.2. A perfuração das estacas tipo raiz exige equipamentos específicos e equipe com experiência compatível com as condições geotécnicas e com o projeto de fundações. A

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

fabricação e a protensão das vigas, por sua vez, demandam instalações adequadas, controle tecnológico dos materiais e procedimentos especializados para assegurar o atendimento às características estruturais especificadas.

17.10.3. O transporte, o içamento e o posicionamento das vigas exigem planejamento das operações, guindastes com capacidade compatível com o peso dos elementos e os raios de operação, acessórios apropriados e equipes qualificadas. Essas atividades deverão considerar as condições de acesso, a estabilidade das áreas de apoio dos equipamentos, as interferências existentes e a segurança dos trabalhadores e do entorno.

17.10.4. A possibilidade de subcontratar essas etapas permite à contratada mobilizar empresas especializadas e recursos compatíveis com cada serviço, sem necessidade de manter estrutura própria para todas as atividades. Essa alternativa pode favorecer a organização da execução e o atendimento ao cronograma, desde que sejam asseguradas a coordenação das equipes e a compatibilidade entre os serviços.

17.10.5. Ressalta-se, portanto, a proposta de admitir a subcontratação parcial dessas etapas, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante autorização prévia e expressa da Administração e comprovação da capacidade técnica das empresas subcontratadas.

17.10.6. Permanecerão sob responsabilidade da contratada principal o planejamento geral, a coordenação, a supervisão técnica, o controle de qualidade e a integração dos serviços subcontratados às demais etapas da obra. A subcontratação não afastará suas responsabilidades pela segurança, pelo cumprimento dos prazos e pela entrega do objeto perante a Administração.

17.10.7. Dessa forma, justifica-se a admissão de subcontratação parcial dos serviços especializados de perfuração de estacas tipo raiz, fabricação e protensão das vigas pré-moldadas, transporte, içamento com guindastes e posicionamento dos elementos estruturais, nos limites definidos no edital e no contrato, vedada a subcontratação integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos termos do artigo 124 da Lei nº14.133/2021, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, obrigando-se ainda o contratado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do dispositivo emreferência.

18.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do artigo 125 da Lei nº14.133/2021, com modificações posteriores.

18.3. Em caso de celebração de termo aditivo, o aditado ao contrato em razão de alteração de quantitativo deverá apresentar preço unitário inferior ao termo de referência da Administração Pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, respeitados os limites previstos no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: INÍCIO DA EXECUÇÃO

19.1.A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

19.2. Eventual impedimento decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior deverá ser comunicado formalmente à fiscalização, acompanhado de justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes, para análise e decisão da Administração quanto à prorrogação do prazo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação deverão ser custeadas com recursos

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, vinculados à fonte de recursos nº 1.747.014.0000 – Outras Vinculações de Transferências da União – Recursos Transferidos pela União destinados a Situações de Desastres Naturais.
20.2. A disponibilização dos recursos ficará condicionada à edição do ato federal pertinente e ao atendimento dos requisitos aplicáveis à transferência
20.3. As despesas deverão correr à conta da seguinte dotação orçamentária:
05.001.26.782.0065.1021.4.4.90.39 – Revitalização e Construção de Obras de Arte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO
21.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial doMunicípio, por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO
22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga-MG, para dirimir quaisquerdúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato.

Formiga (MG),..... de..... de 2026.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.
Prefeito Municipal CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

Obs: Com a adoção das assinaturas eletrônicas, é possível dispensar as testemunhas, conforme previsto no art. 784 § 4 do CPC.

Testemunhas: 1)_____
Nome: C.P.F.

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

2)_____

Nome: C.P.F

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

ANEXO II
MAPA DE RISCO

Tendo em vista o tamanho do arquivo e para que as informações fiquem legíveis aos interessados, o MAPA DE RISCO estará disponível, junto ao edital, no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requerida pelo e-mail: secretariafgadeobrasetransito@gmail.com

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

ANEXO III
PROJETOS

Tendo em vista o tamanho do arquivo e para que as informações fiquem legíveis aos interessados, o PROJETOS estará disponível, junto ao edital, no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requerida pelo e-mail: secretariafgadeobrasetransito@gmail.com

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

ANEXO IV
MEMORIAIS DE CÁLCULO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tendo em vista o tamanho do arquivo e para que as informações fiquem legíveis aos interessados, os MEMORIAIS DE CÁLCULO, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS estarão disponíveis,junto ao edital, no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requerida pelo e-mail: secretariafgadeobrasetransito@gmail.com

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista o tamanho do arquivo e para que as informações fiquem legíveisaos interessados, a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA estará disponível, junto ao edital, no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requerida pelo e-mail: secretariafgadeobrasetransito@gmail.com

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

ANEXO VI
COMPOSIÇÕES DOS BDI

Tendo em vista o tamanho do arquivo e para que as informações fiquem legíveis aos interessados, as COMPOSIÇÕES DOS BDI estarão disponíveis,junto ao edital, no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requerida pelo e-mail: secretariafgadeobrasetransito@gmail.com

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

ANEXO VII
COMPOSIÇÕES DE CUSTOS E UNITÁRIOS

Tendo em vista o tamanho do arquivo e para que as informações fiquem legíveis aos interessados, as COMPOSIÇÕES DE CUSTOS E UNITÁRIOS estarão disponíveis, junto ao edital, no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requeridapelo e-mail: secretariafgadeobrasetransito@gmail.com

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Tendo em vista o tamanho do arquivo e para que as informações fiquem legíveis aos interessados, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO estará disponível,junto ao edital, no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requeridapelo e-mail: secretariafgadeobrasetransito@gmail.com

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Venho por meio deste, declarar que XXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXX, engenheiro civil da empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, vistoriou o local do objeto do presente contrato, obtendo todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto contratado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Formiga, xx de xx de 2026.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA

Concorrência nº_____/2026

A empresa_____, cadastrada no CNPJ sob nº_____, situada na_____, por intermédio de seu representante legal, o (a)Sr(a)__ _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº_____, DECLARA que optou por nãorealizar visita ao local de execução dos serviços, objeto deste Edital, que assume todo e qualquer risco por esta decisão, DECLARA que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e se compromete a prestar fielmente os serviços nos temos do Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa

Observação: A empresa que realizar a visita deve apresentar um Atestado de Visita Técnica, enquanto a empresa que não realizar a visita deve apresentar uma Declaração de Dispensa de Visita, conforme o item 7.1.10. do Edital Convocatório.

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

ANEXO X
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de uma nova ponte, classificada como Obra de Arte Especial (OAE), sobre o Rio Formiga, no local da antiga Ponte dos Três Irmãos (Ponte 04), na Rua Bernardes de Faria, Centro, Formiga/MG. A execução deverá observar os projetos, a planilha orçamentária, os memoriais descritivo e de cálculo, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Item	Código	Descrição do serviço	Quant.	Unid.	Valor estimado
1	2000206159	Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de uma nova ponte, classificada como Obra de Arte Especial (OAE), sobre o Rio Formiga, no local da antiga Ponte dos Três Irmãos (Ponte 04), na Rua Bernardes de Faria, Centro, Formiga/MG. A execução deverá observar os projetos, a planilha orçamentária, os memoriais descritivo e de cálculo, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.	1	SV	R$ 4.698.599,99
				TOTAL:	R$ 4.698.599,99

1.2. O contrato de prestação de serviços deverá ter a vigência de 5 (cinco) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda refere-se à construção da nova Ponte dos Três Irmãos (Ponte

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

04),
classificada como Obra de Arte Especial (OAE), sobre o Rio Formiga, na Rua Bernardes de
Faria, Centro, Formiga/MG, no local da estrutura anterior, já demolida.

2.2. A necessidade decorre dos graves danos estruturais ocasionados pelo evento extremo de
precipitação ocorrido em 23 de janeiro de 2026, que atingiu as áreas urbana e rural do Município. Conforme os registros de monitoramento pluviométrico, o acumulado foi de 211 mm em 24 horas, correspondente ao maior índice dos últimos 26 anos da série histórica local.

2.3. O evento provocou danos expressivos à infraestrutura pública municipal, incluindo pavimentação, sistemas de drenagem pluvial, redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, estradas vicinais e obras de arte especiais. Também foram constatados processos erosivos nas margens dos rios Formiga e Mata Cavalo, com comprometimento de taludes e estruturas adjacentes.

2.4. Entre as estruturas afetadas destacam-se a Ponte dos Três Irmãos (Ponte 04) e a ponte de acesso ao Bairro Novo Santo Antônio (Ponte 09). Em razão da magnitude dos danos, foi declarada situação de emergência por meio do Decreto Municipal nº 11.029, de 24 de janeiro de 2026.

2.5. As inspeções realizadas após o evento identificaram comprometimento severo dos elementos estruturais da Ponte dos Três Irmãos, incluindo colapsos localizados das vigas longarinas, recalque significativo do pilar P2, fissuração e rupturas do concreto, exposição e deformação das armaduras e deslocamentos estruturais. Conforme as avaliações técnicas, esses danos comprometeram a capacidade resistente e a estabilidade da estrutura,justificando a interdição total da travessia.

2.6. As avaliações técnicas concluíram pela inviabilidade técnica e econômica da recuperação, do reforço ou da reabilitação da ponte, diante da extensão dos danos e da impossibilidade de restabelecer condições adequadas de segurança, desempenho e vida útil compatíveis com o investimento necessário. A estrutura comprometida foi posteriormente demolida, permanecendo interrompida a ligação viária.

2.7. A presente contratação destina-se à construção de uma nova ponte, conforme os projetos e as especificações técnicas, com condições adequadas de segurança estrutural,

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

durabilidade, funcionalidade e acessibilidade.

2.8. A travessia desempenha papel estratégico na malha viária urbana, conectando regiões

centrais e atendendo à circulação de veículos e pedestres. Sua interrupção amplia os percursos de deslocamento, dificulta o acesso aos serviços públicos e privados e prejudica as atividades econômicas do entorno, onde há concentração de estabelecimentos comerciais.

2.9. A necessidade pública a ser atendida consiste, portanto, no restabelecimento dessa ligação viária em condições seguras e adequadas de utilização. A intervenção deverá contribuir para a recuperação da mobilidade urbana, a continuidade dos serviços essenciais e a redução dos impactos sobre a população e as atividades econômicas da região.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a construção da nova Ponte dos Três Irmãos (Ponte 04), sobre o Rio Formiga, na Rua Bernardes de Faria, Centro, Formiga/MG, no local da estrutura anterior, já demolida, visando restabelecer a travessia e as condições adequadas de mobilidade e segurança.

3.2. A contratação compreenderá o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral da obra, conforme os projetos e as especificações técnicas. O escopo inclui a execução das fundações em estacas tipo raiz, dos demais elementos da infraestrutura e da superestrutura, a fabricação das vigas pré-moldadas protendidas, seu transporte, içamento e posicionamento, além dos serviços complementares previstos na documentação técnica.

3.3. Recomenda-se a realização de licitação na modalidade concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço global e regime de execução por empreitada por preço unitário, visando à economicidade para a Administração Municipal. Considerando as particularidades das fundações, da fabricação dos elementos protendidos e das operações de montagem, será exigido documentos de qualificação técnica e as especificações necessárias para assegurar a qualidade, a segurança e a adequada execução da obra.

3.4. A obra será contratada em lote único, sob responsabilidade de uma contratada principal, de modo a assegurar a coordenação dos serviços, a compatibilidade entre as

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

etapas executivas e a definição das responsabilidades pela entrega do objeto. Será admitida a subcontratação parcial de etapas especializadas, nos limites e nas condições estabelecidos neste Termo de Refência e no respectivo edital, permanecendo a contratada principal responsável pela execução integral e pela qualidade dos serviços.

3.5. A execução deverá observar os projetos, os memoriais descritivo e de cálculo, as especificações técnicas, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro. Deverá compreender, ainda, os controles tecnológicos, as medidas de segurança do trabalho e de proteção ambiental, bem como os procedimentos de fiscalização e recebimento da obra.

3.6. Ao final, deverá ser entregue uma ponte em condições adequadas de utilização, com segurança estrutural, funcionalidade, acessibilidade e durabilidade compatíveis com os requisitos dos projetos, restabelecendo a ligação viária e atendendo às necessidades de deslocamento da população.

4. METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO

4.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, considerando o menor valor global ofertado para a execução integral do objeto.

4.2 A contratação adotará o regime de empreitada por preço unitário, com medições e pagamentos realizados com base nos quantitativos efetivamente executados e atestados pela fiscalização, mediante aplicação dos preços unitários contratados.

4.3 As propostas deverão ser apresentadas com planilha orçamentária contendo os quantitativos previstos, os preços unitários e os valores totais dos serviços, observados os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global definidos no edital.

4.4 Busca-se, dessa forma, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, promovendo a economicidade e assegurando o atendimento integral às condições necessárias à adequada execução da obra.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA, COM JULGAMENTO POR MENOR PREÇO

5.1. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço global e regime de execução por empreitada por preço unitário, para execução das obras de construção da nova Ponte dos Três Irmãos (Ponte 04), sobre o Rio Formiga, na Rua Bernardes de Faria, Centro, Formiga/MG.

5.2. A adoção do critério de menor preço global visa à economicidade para a

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

Administração Municipal, mediante seleção da proposta de menor valor global que atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as disposições do edital, do contrato e dos documentos técnicos que integrarem o processo.

6.2. A execução da nova Ponte dos Três Irmãos (Ponte 04) deverá atender aos projetos, aos memoriais descritivo e de cálculo, à planilha orçamentária, às especificações técnicas e ao cronograma físico-financeiro, observando as normas aplicáveis a cada serviço.

6.3. Os preços contratados deverão contemplar o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à conclusão da obra, conforme o escopo definido nos documentos da contratação.

6.4. A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

6.4.1. Executar os serviços em conformidade com os projetos, as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro aprovado e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.4.2. Cumprir as obrigações estabelecidas no edital e no contrato, assumindo as despesas e os riscos que lhe forem atribuídos nos instrumentos da contratação.

6.4.3. Executar o objeto pelos preços, nos prazos e nas condições estabelecidos no contrato e na proposta aceita pela Administração.

6.4.4. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, hospedagem, alimentação, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

6.4.5. Assegurar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, realizando os ensaios e controles tecnológicos previstos nos documentos técnicos da contratação.

6.4.6. Cumprir a legislação aplicável e responder pelos danos decorrentes da execução contratual, na extensão de sua responsabilidade.

6.4.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a vigência do contrato e comunicar tempestivamente as ocorrências que possam comprometer a qualidade, a segurança ou o cumprimento dos prazos.

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

6.4.8. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização da obra, disponibilizando acesso aos serviços, aos registros de execução e à documentação pertinente.

6.4.9. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

6.4.10.Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

6.4.11. Submeter os serviços corrigidos à verificação da fiscalização, sendo sua aceitação condicionada ao atendimento das especificações contratuais, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6.4.12. Responsabilizar-se pelo planejamento executivo, pela coordenação das equipes e pela execução da obra, mantendo os responsáveis técnicos exigidos e providenciando as Anotações de Responsabilidade Técnica — ARTs correspondentes às atividades desenvolvidas.

6.4.13. Disponibilizar pessoal, materiais e equipamentos compatíveis com os serviços previstos e com o cronograma aprovado, adotando as medidas de proteção dos trabalhadores, de terceiros e das edificações e instalações do entorno.

6.4.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

6.4.15. A inadimplência da contratada quanto aos encargos mencionados não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato, observadas as hipóteses legais de responsabilização.

6.4.16. Caso possua sede em outro município, realizar o cadastro no sistema municipal necessário à emissão do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços — RANFS, quando exigível, conforme os procedimentos aplicáveis.

6.4.17. Emitir a nota fiscal após a aprovação da medição, acompanhada da documentação exigida para pagamento, inclusive do RANFS, quando aplicável.

6.4.18. Observar as regras de retenção tributária aplicáveis, inclusive a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 9.961, de 5 de maio de 2023, no que couber.

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

6.4.19. Informar à Tesouraria Municipal os dados bancários para pagamento, pelo endereço eletrônico tesourariapmf@gmail.com.

6.5. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitir-se-á a subcontratação parcial dos serviços especializados de perfuração de estacas tipo raiz, fabricação e protensão das vigas pré-moldadas, transporte, içamento com guindastes e posicionamento dos elementos estruturais, conforme a justificativa constante item 7 deste Termo de Referência.

6.5.1. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, observados os limites e as condições estabelecidos no edital e no contrato.

6.5.2. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da capacidade técnica das empresas propostas para subcontratação, compatível com os serviços a serem executados, para avaliação pela Administração.

6.5.3. A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela coordenação, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e entrega do objeto, inclusive quanto aos serviços subcontratados, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

6.5.4. Iniciar a execução da obra no prazo estabelecido na ordem de serviço, observadas as condições previstas no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

6.5.5. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com previsão no edital e observância dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das modalidades legalmente admitidas.

6.6. A apresentação da garantia observará os seguintes prazos e condições:

6.6.1. Para caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período mediante decisão fundamentada da Administração.

6.6.2. Caso a adjudicatária opte pela modalidade seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, para a apresentação da garantia, que deverá ocorrer antes da assinatura do contrato, conforme o art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

6.6.3. A garantia deverá atender aos requisitos legais e às condições estabelecidas no edital e no contrato, devendo ser complementada ou renovada quando necessário para preservar o percentual exigido e a cobertura durante o período previsto contratualmente.

6.7. A licitante vencedora deverá assinar o contrato no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação formal pela Administração, observada, quando houver opção pelo seguro-garantia, a regra do item 6.5.2.

6.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.9. O descumprimento injustificado da convocação poderá acarretar a perda do direito à contratação e a aplicação das sanções cabíveis.

7. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

7.1. A construção da nova Ponte dos Três Irmãos (Ponte 04) compreende etapas que demandam métodos executivos, equipamentos e profissionais com diferentes especializações. Destacam-se a perfuração de estacas tipo raiz e os serviços relacionados às vigas pré-moldadas de concreto, incluindo fabricação, protensão, transporte, içamento e posicionamento, conforme previsto nos projetos.

7.2. A perfuração das estacas tipo raiz exige equipamentos específicos e equipe com experiência compatível com as condições geotécnicas e com o projeto de fundações. A fabricação e a protensão das vigas, por sua vez, demandam instalações adequadas, controle tecnológico dos materiais e procedimentos especializados para assegurar o atendimento às características estruturais especificadas.

7.3. O transporte, o içamento e o posicionamento das vigas exigem planejamento das operações, guindastes com capacidade compatível com o peso dos elementos e os raios de operação, acessórios apropriados e equipes qualificadas. Essas atividades deverão considerar as condições de acesso, a estabilidade das áreas de apoio dos equipamentos, as interferências existentes e a segurança dos trabalhadores e do entorno.

7.4. A possibilidade de subcontratar essas etapas permite à contratada mobilizar empresas especializadas e recursos compatíveis com cada serviço, sem necessidade de manter estrutura própria para todas as atividades. Essa alternativa pode favorecer a organização da execução e o atendimento ao cronograma, desde que sejam asseguradas a coordenação das equipes e a compatibilidade entre os serviços.

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

7.5. Ressalta-se, portanto, a proposta de admitir a subcontratação parcial dessas etapas, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante autorização prévia e expressa da Administração e comprovação da capacidade técnica das empresas subcontratadas.

7.6. Permanecerão sob responsabilidade da contratada principal o planejamento geral, a coordenação, a supervisão técnica, o controle de qualidade e a integração dos serviços subcontratados às demais etapas da obra. A subcontratação não afastará suas responsabilidades pela segurança, pelo cumprimento dos prazos e pela entrega do objeto perante a Administração.

7.7. Dessa forma, justifica-se a admissão de subcontratação parcial dos serviços especializados de perfuração de estacas tipo raiz, fabricação e protensão das vigas pré-moldadas, transporte, içamento com guindastes e posicionamento dos elementos estruturais, nos limites definidos no edital e no contrato, vedada a subcontratação integral do objeto.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Fernando Rodrigo de Oliveira, designado pela Portaria Municipal nº 6.619, de 6 de outubro de 2026, responsável pela fiscalização do contrato e pela verificação do cumprimento das obrigações e especificações previstas neste Termo de Referência, no contrato e nos demais documentos que integram a contratação.

8.2. A aceitação dos serviços ficará condicionada à verificação de sua conformidade com os projetos, os memoriais descritivo e de cálculo, a planilha orçamentária, as especificações técnicas e as normas aplicáveis, bem como à apresentação dos registros, ensaios e demais documentos exigidos para comprovação da qualidade da execução.

8.3. Os serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou divergências em relação às especificações contratuais deverão ser corrigidos pela contratada, às suas expensas, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, e submetidos a nova verificação antes de sua aceitação.

8.4. Caso seja necessária a substituição do servidor responsável pela fiscalização, a Administração formalizará a alteração mediante nova portaria municipal, com a designação do substituto e a comunicação à contratada.

8.5. A execução dos serviços deverá respeitar integralmente as condições estabelecidas

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

nos documentos da contratação. Eventuais fatos supervenientes que exijam alterações deverão ser comunicados formalmente à fiscalização, acompanhados de justificativa técnica, para análise e decisão da Administração, com a formalização pertinente antes da execução dos serviços alterados.

8.6. O recebimento provisório e o definitivo da obra observarão os procedimentos e os prazos estabelecidos no contrato, mediante os respectivos termos de recebimento e a comprovação do atendimento às exigências técnicas e contratuais.

9. DA POSSIBILIDADE DE DIVISÃO DA PRESTAÇÃO

9.1. Para a construção da nova Ponte dos Três Irmãos (Ponte 04), adota-se a contratação em lote único, em razão da interdependência entre as etapas do empreendimento, especialmente fundações, infraestrutura, superestrutura e serviços complementares.

9.2. A execução sob responsabilidade de uma única contratada favorece a compatibilização dos métodos construtivos, a coordenação das equipes e o cumprimento do cronograma. Também permite compartilhar acessos e instalações de apoio, otimizar a utilização do canteiro de obras e reduzir a duplicidade de custos de mobilização, desmobilização e administração local.

9.3. A divisão dessas etapas em contratos distintos poderia ampliar os riscos de incompatibilidade executiva, conflitos de responsabilidade, atrasos e descontinuidade dos serviços, com possíveis reflexos sobre a segurança, a qualidade e o prazo de conclusão da obra.

9.4. Dessa forma, opta-se pelo não parcelamento do objeto, visando assegurar a execução integrada das etapas, a definição das responsabilidades e a utilização eficiente dos recursos necessários à conclusão do empreendimento.

9.5. Não será prevista exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, pois o valor estimado do lote supera o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Tampouco será estabelecida cota reservada, uma vez que o objeto consiste na execução de obra de engenharia, enquanto a exigência prevista no art. 48, inciso III, refere-se à aquisição de bens de natureza divisível. Permanecerá assegurada a participação de ME/EPP/MEI, observadas as condições do edital e os benefícios legais aplicáveis.

10 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

10.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, observando os projetos, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro aprovado.

10.2. Caso não seja possível iniciar os serviços no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização, tão logo tome conhecimento do impedimento e antes do término do prazo, as razões que impossibilitam o início, acompanhadas da justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes, para análise e decisão da Administração. Nas situações de caso fortuito ou força maior que impeçam a comunicação prévia, esta deverá ocorrer assim que possível.

10.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual deverão ser realizados pelo servidor Fernando Rodrigo de Oliveira, designado pela Portaria Municipal nº 6.619, de 6 de outubro de 2026, observadas as atribuições previstas no ato de designação e no Decreto Municipal nº 9.841/2023.

10.4. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos serviços com os documentos da contratação, acompanhar o cumprimento do cronograma e conferir as medições e os respectivos valores, registrando as ocorrências e solicitando as correções necessárias.

10.5. Os preços contratados deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto. Não será admitida a cobrança de taxas ou despesas adicionais relativas às obrigações já abrangidas pelo contrato.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O Município de Formiga promoverá licitação na modalidade concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço global e regime de execução por empreitada por preço unitário, para contratação de empresa especializada na execução das obras de construção da nova Ponte dos Três Irmãos (Ponte 04), nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço, aferido pelo menor valor global da proposta, conforme os arts. 33, inciso I, e 34 da referida Lei, observados os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no edital e em seus anexos.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato deverá ser realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito, senhor Sebastião Roberto de Oliveira. O gestor deverá coordenar o

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

acompanhamento administrativo do contrato, controlar a documentação da contratação, verificar os empenhos nas respectivas dotações orçamentárias, acompanhar os procedimentos de pagamento e o prazo de vigência e avaliar a necessidade de prorrogações e alterações contratuais. Também deverá instruir e encaminhar à autoridade competente os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e as propostas de celebração de termos aditivos, acompanhados das justificativas e dos documentos pertinentes.

12.2. O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução da obra, verificar a qualidade dos materiais e dos serviços e sua conformidade com os projetos e as especificações técnicas, conferir as medições e atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados e aprovados. Deverá, ainda, manter a comunicação necessária com a contratada, esclarecer dúvidas relativas à execução e encaminhar ao gestor as informações necessárias às providências administrativas.

12.3. O fiscal deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando a data, a descrição dos fatos e a identificação dos envolvidos, quando pertinente. Deverá determinar as correções necessárias à regularização das falhas ou dos defeitos constatados, estabelecer os respectivos prazos e acompanhar seu cumprimento.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil, acompanhadas das informações e justificativas necessárias à adoção das medidas cabíveis.

12.5. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto aceito pela Administração Municipal para representá-la nos assuntos relacionados à execução contratual e atender às solicitações do gestor e do fiscal.

12.6. A atuação do gestor e do fiscal não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais empregados e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

13 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. A evolução física e financeira da obra deverá ser avaliada mensalmente, durante o prazo de execução de 4 (quatro) meses, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

13.2. A contratada deverá apresentar mensalmente o boletim de medição dos serviços efetivamente executados, acompanhado das memórias de cálculo dos quantitativos, do relatório fotográfico e dos demais documentos comprobatórios pertinentes.

13.3. A nota fiscal correspondente deverá ser emitida após a conferência e a aprovação da medição pela fiscalização.

13.4. A contratada deverá entregar 2 (duas) vias impressas de toda a documentação que compõe a medição, sendo obrigatória a impressão colorida do relatório fotográfico.

14 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. A contratada deverá emitir a nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, após a aprovação da respectiva medição pela fiscalização.

14.2. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Tesouraria do Município de Formiga em até 30 (trinta) dias após a transferência, pela Defesa Civil Nacional ao Município, dos recursos destinados ao pagamento da respectiva medição, desde que cumpridas as condições de atestação e liquidação da despesa estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. Os pagamentos ficarão condicionados à comprovação da execução dos serviços nas condições contratadas, mediante aprovação da medição e atestação do documento fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

14.4. Para instrução do pagamento, a contratada deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista e a documentação comprobatória das obrigações relacionadas à execução contratual, conforme aplicável: comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS da última competência devida; GFIP e relação SEFIP, ou documentos equivalentes dos sistemas que os substituam; folha de pagamento e respectivo resumo; relação analítica dos eventos e das bases de cálculo; lista dos funcionários vinculados à obra; termos de rescisão e comprovantes de recolhimentos rescisórios, quando houver; declaração contábil ou documentação de escrituração exigível; e comprovantes de recolhimento do ISS, quando este não for retido pelo Município.

14.5. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, identificando o contrato e a medição correspondente.

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

14.6. Deverão ser observadas as regras de retenção tributária aplicáveis, inclusive as disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 9.961, de 5 de maio de 2023, no que couber.

14.7. Caso o gestor, o fiscal do contrato ou os setores competentes da Secretaria Municipal de Fazenda identifiquem divergências nas notas fiscais, nas faturas ou na documentação apresentada, deverão solicitar à contratada as correções necessárias. O prazo de pagamento ficará suspenso durante o período necessário à regularização das pendências que impeçam a liquidação da despesa, retomando-se após sua solução.

14.8. Os pagamentos deverão ser efetuados mediante depósito ou transferência para conta bancária de titularidade da contratada, cujos dados deverão ser informados à Tesouraria Municipal.

14.9. O pagamento dependerá da regular liquidação da despesa. Eventuais pendências deverão ser formalmente comunicadas à contratada, com indicação das providências necessárias à sua regularização.

14.10. Os valores pagos indevidamente deverão ser objeto de restituição pela contratada ou de compensação em pagamentos posteriores, mediante apuração e comunicação formal.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A empresa deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, mediante a apresentação de documentos que comprovem sua capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Deverá ser apresentada Certidão de Registro e/ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atribuições profissionais relacionadas ao objeto da contratação, bem como a comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos indicados pela licitante.

15.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou no CAU, conforme o caso, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome de profissional

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

que integre o quadro da licitante e que será responsável técnico pela execução dos serviços.

15.4. Os documentos deverão comprovar a experiência do profissional na execução de serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação, restritos às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo identificadas no edital. Para essas parcelas, será exigida a comprovação de quantitativos equivalentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos respectivos quantitativos previstos na planilha orçamentária do certame.

15.5. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão ser demonstradas experiências compatíveis com as parcelas identificadas no item anterior, envolvendo, conforme aplicável:

I – execução de obra de arte especial, incluindo pontes;

II – execução de estaca raiz;

III – execução de estruturas de concreto armado;

IV – execução de protensão em estruturas de concreto armado; e

V – execução de içamento e montagem de peças pré-moldadas de concreto armado.

15.6. A exigência de comprovação de capacidade técnica encontra fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar que a futura contratada disponha de experiência, capacidade técnica e profissionais habilitados para a adequada execução do objeto, considerando sua natureza, complexidade e os riscos relacionados à segurança, à estabilidade estrutural e à qualidade dos serviços.

15.7. A comprovação da experiência profissional mediante a apresentação da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, vinculada ao atestado de capacidade técnica, deverá observar as normas expedidas pelo conselho profissional competente, de acordo com as atribuições e atividades abrangidas pelo objeto da contratação.

15.8. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigidos, entre outros documentos pertinentes, cópia do instrumento contratual que deu suporte à execução dos serviços, informações sobre o endereço e os dados da empresa ou entidade contratante e indicação do local onde os serviços foram executados.

15.9. Deverá ser apresentada, ainda, relação dos profissionais que comporão a equipe

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

técnica responsável pela execução do objeto, acompanhada da indicação de suas respectivas qualificações profissionais, bem como a relação das instalações, máquinas, equipamentos e demais recursos técnicos adequados e disponíveis para a execução dos serviços, quando exigíveis em razão da natureza do objeto.

15.10. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

16. DA VISITA TÉCNICA

16.1. Será facultativa à empresa A VISITA TÉCNICA ao local em que será realizado o objeto a ser contratado, antes do envio dos orçamentos.

16.2. A empresa agendará, previamente, a visita ao local dos serviços junto a fiscal do contrato, nomeado pela Portaria nº 6.619, de 06 de outubro de 2026, publicada em07 de outubro de 2026, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, na Rua Barão de Piumhi nº 53, 2º andar, Centro ou pelo telefone (37) 3329-1846 ou pelo e-mail: secretariafgadeobrasetransito@gmail.com .

16.3. É importante a visita ao local em que será realizado o objeto a ser contratado, para averiguações e melhor compreensão dos serviços, inclusive sanar todos os questionamentos e dúvidas em projetos e planilhas de especificações e quantitativos de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato).

16.4. A visita técnica não é condição obrigatória, sendo, portanto, facultativa à licitante. No entanto, a licitante que optar por não fazê-la assume total responsabilidade sendo considerado para todos os fins que a mesma tem pleno conhecimento das condições necessárias à oferta de proposta.

16.5. Deste modo a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

16.6. É de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução do objeto a ser contratado.

17 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado da contratação é de R$ 4.698.599,99 (quatro milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme a planilha orçamentária de referência que integra o processo.
17.2. O orçamento foi elaborado com base nos projetos e nos quantitativos dos serviços previstos para a execução da obra, utilizando os custos referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — SINAPI, com data-base de agosto de 2026, e do Sistema de Custos Referenciais de Obras — SICRO, com data-base de abril de 2026, ambos referentes ao Estado de Minas Gerais e no regime não desonerado.
17.3. Para os serviços sem correspondência nas bases referenciais adotadas, foram elaboradas composições próprias, utilizando insumos e custos de bases oficiais, cujas fontes e respectivas datas-base estão identificadas nas composições que integram a documentação orçamentária.
17.4. Na composição do valor estimado, foram considerados os custos diretos dos serviços e a incidência de Benefícios e Despesas Indiretas — BDI, conforme os percentuais e as composições apresentados na documentação orçamentária.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação deverão ser custeadas com recursos provenientes da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, vinculados à fonte de recursos nº 1.747.014.0000 – Outras Vinculações de Transferências da União – Recursos Transferidos pela União destinados a Situações de Desastres Naturais.
18.2. A disponibilização dos recursos ficará condicionada à edição do ato federal pertinente e ao atendimento dos requisitos aplicáveis à transferência.
18.3. As despesas deverão correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.001.26.782.0065.1021.4.4.90.39 – Revitalização e Construção de Obras de Arte.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

19.1. Emitir a ordem de serviço para início da execução da obra;

19.2. Atestar, por meio da fiscalização, a execução dos serviços e o documento fiscal correspondente, após a conferência e aprovação da respectiva medição;

19.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

19.4. Fiscalizar a execução do contrato, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pelas irregularidades constatadas ou pelos danos decorrentes de sua atuação, inclusive a terceiros;

19.5. Rejeitar os serviços e materiais que estejam em desacordo com os projetos, as especificações técnicas e os demais documentos que integram a contratação;

19.6. Notificar formalmente a contratada acerca das irregularidades constatadas, estabelecendo prazo para sua correção. Nos procedimentos de aplicação de penalidades, assegurar o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos legais;

19.7. Disponibilizar fiscal formalmente designado para acompanhar e inspecionar a execução dos serviços no local da obra, com registro das ocorrências e verificação dos relatórios e boletins de produção.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar o serviço em conformidade com a descrição técnica contida neste Termo de Referência, no respectivo edital.

20.2. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a contratante qualquer vínculo empregatício.

20.3. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.

20.4. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.

20.5. Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e demais despesas relativas aos seus funcionários.

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

20.6. Efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo entulho e restos de materiais provenientes da execução dos serviços, descartando-os nos lugares adequados.

20.7. Comunicar à contratante a conclusão dos serviços, para que esta possa proceder à conferência, com vistas à sua aceitação provisória.

20.8. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior e por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município e de seus funcionários.

20.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, em compatibilidade com as condições contratuais.

20.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados.

20.11. Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.12. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários, bem como informar a paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela contratante.

20.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à contratante ou a terceiros na execução do objeto da contratação, não sendo excluída ou reduzida a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela contratante, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.14. Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte desta, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

20.15. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e o controle quanto ao cumprimento das obrigações.

20.16. Submeter-se à fiscalização por parte da contratante, bem como às disposições legais em vigor.

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

20.17. Disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, mantendo os equipamentos, veículos e ferramentas em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção e assegurando o fornecimento de combustível necessário.

20.18. Informar à Tesouraria do Município os dados bancários para pagamento, por meio do endereço eletrônico tesourariapmf@gmail.com.

20.19. Manter os locais de execução dos serviços devidamente sinalizados, de acordo com as normas vigentes, adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores.

20.20. Contribuir para o bom andamento dos serviços mediante planejamento, organização e controles constantes, alinhando as ações com o fiscal do contrato.

20.21. Assegurar que o responsável técnico indicado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela contratante.

20.22. Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.23. Quaisquer modificações propostas pela contratada, decorrentes de incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades da contratante, somente poderão ser introduzidas após análise e aprovação pela Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

20.24. Observar e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, preservando a contratante de demandas ou reivindicações de exclusiva responsabilidade da contratada.

20.25. Assegurar, durante a execução do objeto e até seu recebimento provisório, a proteção e a conservação dos materiais, equipamentos e serviços executados.

20.26. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços, substituindo os materiais ou refazendo os serviços que apresentarem vícios, irregularidades ou imperfeições, ou que não atendam às especificações dos documentos integrantes da contratação. A substituição ou correção deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive extinção contratual.

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

20.27. Apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, a planilha de composição de preços unitários — CPU, contendo todos os itens da planilha orçamentária elaborada pela contratante, com identificação dos insumos e serviços, seus respectivos coeficientes e preços unitários, que compõem o preço de cada serviço.

20.28. Apresentar ao fiscal do contrato, na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica — RRT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

20.29. Manter no canteiro de obras o livro de ordem e o diário de obras sempre atualizados.

20.30. Apresentar relatório mensal dos serviços executados, acompanhado de relatório fotográfico.

20.31. Apresentar garantia de cumprimento das obrigações contratuais, podendo escolher uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

20.32. Apresentar, juntamente com o boletim de medição, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, GPS quitada referente à última competência devida, GRF quitada referente à última competência devida, GFIP, relação analítica da GRF, relação SEFIP referente à última competência devida, folha de pagamento dos funcionários, resumo da folha de pagamento, relação analítica dos eventos com as respectivas bases de cálculo da folha, TRCT, GRFC, lista de funcionários, declaração contábil e cópia das guias de recolhimento do ISS quitadas.

20.33. Para empresas com sede em outros estados, apresentar, no ato da assinatura do contrato, o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais — CREA-MG, bem como a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-MG.

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

20.34. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

20.35. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme o art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

20.36. A licitante vencedora deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do instrumento contratual encaminhado pela Administração, observadas as condições e os prazos específicos para apresentação da garantia contratual previstos neste Termo de Referência e no edital.

21. DO DESENVOLVIMENTO LOCAL

21.1. Com o objetivo de realizar à promoção do desenvolvimento econômico e social local, em conformidade com o disposto nos art. 47 e art. 48, inciso II e § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), este Termo de Referência estabelece que, sempre que possível, será dada preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no município , especialmente se o objeto da licitação envolver produtos ou serviços de natureza local desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e legais exigidos no presente processo licitatório.

> *''**Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.*
>
> *Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)''*

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

> ***Art. 48.*** *Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021.*
> *II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;*
> *§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.*
> *''*

21.2. Será promovida preferência na contratação de fornecedores locais, considerando-se o incentivo ao desenvolvimento dos micros, pequenos e médios agentes econômicos. Trata-se de uma intervenção do Município no domínio econômico que tem como objetivo estimular e aumentar à produção, defender os interesses do povo possibilitando a justiça e solidariedade social.

21.3. Esta preferência referente às microempresas, empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, visa fomentar o desenvolvimento econômico local, garantindo maior participação das empresas locais e promovendo a geração de emprego e renda no município.

21.4. A preferência será exercida por meio de critérios técnicos ou redução de preço, priorizando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, MEIs e sociedades cooperativas, sediadas no Município de Formiga/MG, considerando ofertas apresentadas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido, nos termos do artigo 13, inciso I, do Decreto Municipal de Formiga/MG nº 10.805/25 e nos moldes dos artigos 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.

21.5. Tal medida visa estimular a economia local, fortalecer o empreendedorismo e reduzir custos logísticos e operacionais, sem prejuízo à competitividade, à isonomia entre os participantes e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

22 ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

22.1. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões necessários dos quantitativos originalmente contratados, de acordo com o Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

23 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

23.1. O contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato sendo execuções parciais neste período, podendo o mesmo ser prorrogado nos moldes do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2026, devendo o (s) motivo (s) da ampliação no prazo de conclusão do serviço estar descrito (s) e esclarecido (s) em comunicado oficial a ser encaminhado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o qual passará por avaliação da fiscalização municipal que julgará ser aceitável ou não as justificativas.

24. INÍCIO DA EXECUÇÃO

24.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

24.2. Eventual impedimento decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior deverá ser comunicado formalmente à fiscalização, acompanhado de justificativa e dos documentos comprobatórios pertinentes, para análise e decisão da Administração quanto à prorrogação do prazo.

25 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa o licitante ou a contratada que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.2. A Administração poderá aplicar aos responsáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. Na aplicação das sanções, deverão ser considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. Os danos causados à Administração Pública;

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa deverá ser calculada na forma estabelecida no edital ou no contrato, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, podendo ser aplicada por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Seu recolhimento deverá ocorrer no prazo indicado na notificação da decisão administrativa. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.5. A advertência deverá ser aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.6. O impedimento de licitar e contratar deverá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

25.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.6.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.6.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.6.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.6.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.6.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

25.6.7. O impedimento produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.

25.7. Nas hipóteses previstas nos itens 25.6.1 a 25.6.6, poderá ser aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando a gravidade da infração justificar penalidade superior ao impedimento de licitar e contratar.

25.8. A declaração de inidoneidade deverá ser aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos nas seguintes hipóteses:

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

25.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.8.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.8.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.8.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.8.6. A declaração de inidoneidade produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos. Sua aplicação deverá ser precedida de análise jurídica e observar a competência estabelecida no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas e à perda da garantia de proposta, caso exigida, em favor do Município, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ressalva do § 6º do mesmo artigo.

25.10. A aplicação das sanções deverá observar o procedimento legal correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Para a aplicação de multa, deverá ser concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, contado da intimação. Para as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade, deverá ser instaurado processo de responsabilização, conforme os arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.11. A aplicação de sanções não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

25.12. A reabilitação do licitante ou da contratada deverá observar os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26 GARANTIA

26.1. A contratada deverá prestar garantia de cumprimento das obrigações contratuais correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme os arts. 96 e

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. O comprovante deverá ser apresentado ao fiscal do contrato, que deverá juntá-lo ao processo administrativo da contratação.

26.2. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme os requisitos legais;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

26.3. Para caução, fiança bancária ou título de capitalização, a garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período mediante decisão fundamentada da Administração.

26.4. Caso a adjudicatária opte pelo seguro-garantia, o edital deverá assegurar prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação, conforme o art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.5. Os instrumentos de garantia deverão atender aos requisitos legais e às condições estabelecidas no edital e no contrato, não sendo admitidas cláusulas que restrinjam indevidamente a cobertura das obrigações garantidas.

26.6. A ausência de apresentação da garantia no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e a extinção do contrato, mediante o procedimento pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.7. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para o pagamento de obrigações por ela cobertas, a contratada deverá recompor seu valor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração.

26.8. Em caso de acréscimo do valor contratual, a contratada deverá complementar a garantia para manter o percentual exigido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração. Nas prorrogações contratuais, deverá adequar sua vigência para assegurar a continuidade da cobertura, observadas as disposições legais aplicáveis.

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

26.9. A garantia ou seu saldo deverá ser liberado ou restituído, mediante requerimento da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias após a comprovação da fiel execução do contrato e do cumprimento das obrigações garantidas. Quando prestada em dinheiro, a restituição deverá ocorrer com atualização monetária.

26.10. A substituição da modalidade de garantia poderá ser admitida mediante autorização prévia da Administração, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais, preservadas a cobertura e sua continuidade. A substituição deverá ser formalmente registrada no processo administrativo.

26.11. A garantia de execução contratual não afastará a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra, inclusive a garantia legal prevista no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 — Código Civil.

27 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelos prestadores de serviços, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do respectivo contrato tal como pactuado, na forma do art.124, II, “d” da Lei 14.133/21.

27.2. Para que se delibere quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas, pedido solicitando alteração de preços juntamente com a documentação comprobatória e hábil, dimensionando e estimando, de forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no respectivo contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegados pela contratada.

27.3. Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor, por meio de sua equipe técnica, verificar e atestar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

27.4. A contratada deverá protocolar formalmente o pedido de reequilíbrio econômico-

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

financeiro, contendo:

a) Justificativa detalhada e fundamentada, com a descrição dos fatos geradores do pedido;

b) Documentação comprobatória, como notas fiscais, contratos com fornecedores, e demais comprovantes de elevação dos custos (reportagens, notícias que indiquem a variação de preço no mercado);

c) Proposta de readequação dos valores contratuais, com o respectivo impacto financeiro demonstrado através de planilha de custo, se for o caso;

d) Notas fiscais emitidas na época de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

27.5. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas seguintes condições:

a) Fatos que já eram de conhecimento da contratada na data da apresentação da proposta;

b) Riscos ordinários e previsíveis da atividade econômica;

c) Outros fatores que a Administração julgar não impactarem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

27.6. O início da vigência do novo valor será da data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

27.7. A suspensão ou interrupção da execução do respectivo contrato, durante a análise dos pedidos de sua revisão sem expressa concordância do gestor da contratação, ensejará a aplicação das sanções previstas no respectivo contrato.

27.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias.

27.9. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A - 2º Andar, Centro, CEP: 35.570-128. Email: reequilibrioformiga@gmail.com ou juridicoelicitacao@gmail.com.

28. DO REAJUSTE

28.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2026, devendo o (s) motivo (s) da ampliação no prazo de conclusão do serviço estar descrito (s) e esclarecido (s) em comunicado oficial a ser encaminhado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o qual

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

passará por avaliação da fiscalização municipal que julgará ser aceitável ou não as justificativas.

28.1.1. Mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção- INCC, ou outro índice específico/setorial que venha substituí-lo, conforme a legislação aplicável.

28.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, deixe de poder ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

28.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

29 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

29.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigida a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma da legislação aplicável, com o objetivo de comprovar a capacidade econômico-financeira da licitante para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação.

29.2. A exigência dos documentos contábeis justifica-se pelas características, pelo valor e pelos riscos envolvidos na execução do objeto da contratação, sendo necessária para assegurar que a futura CONTRATADA disponha de capacidade financeira suficiente para cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantindo a continuidade, a qualidade e a adequada execução dos serviços.

29.3. A documentação econômico-financeira deverá observar os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, podendo a Administração exigir os índices e demais elementos necessários à comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante, desde que devidamente justificados e compatíveis com o objeto da contratação.

30 CONDIÇÕES GERAIS

30.1. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do futuro Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 A (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

30.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 14.133, de 2021, bem como o DECRETO No 9.841, DE 24 DE JANEIRO DE 2023. e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência e no futuro Edital

30.3. O futuro edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.formiga.mg.gov.br ou podendo ser solicitado pelo e-mail pregoeirospmformiga@gmail.com.

Formiga/MG, 05 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Jean Gustavo Dos Santos
Assessor de Projetos de Engenharia e Fiscalização

Aprovado por:

Sebastião Roberto de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Venho por meio deste, declarar que XXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXX, engenheiro civil da empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, vistoriou o local do objeto do presente contrato, obtendo todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto contratado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar.

Formiga, xx de xx de 2026.

Fernando Rodrigo de Oliveira
Assessor de Projetos de Engenharia e Fiscalização

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº___/2026
Procedimento Licitatório nº_____/2026

Em atendimento ao Edital do Procedimento Licitatório nº __2026–Concorrêncianº___/2026, declaramos que a empresa_____, inscrita noCNPJ sob o nº_____, disponibilizará em seu quadro funcional oudemonstrará seu vínculo em conformidade com a legislação vigente, um Engenheiro com registro no CREA, de forma que este será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora.

Para fins de atendimento desta declaração, a empresa deverá, como condição para assinatura de contrato e para o respectivo início da prestação dos serviços**,** apresentar o Responsável Técnico e seu registro profissional no CREA**, sob pena de inadimplemento contratual e aplicação de demais sanções dispostas em Edital e na legislação vigente.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

ANEXO XII
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Tendo em vista o tamanho do arquivo e para que as informações fiquem legíveis aos interessados, o RELATÓRIO FOTOGRÁFICO estará disponível,junto ao edital, no site: www.formiga.mg.gov.br podendo, também, ser requerida pelo e-mail: secretariafgadeobrasetransito@gmail.com

Assinado digitalmente por Sebastião Roberto de Oliveira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5Q2-8E3-046-ZY3.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 05/11/2026 às 15:59:36

Assinantes

✓ Sebastião Roberto de Oliveira

Assinou em 05/11/2026 às 16:41:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Sebastião Roberto de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5Q2-8E3-046-ZY3